



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO Nº 26/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papeleria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 25/02/2022 até as 08:00 horas do dia 21/03/2022

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do dia 21/03/2022

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 21/03/2022

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXOS II, IV, V, VI E VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 26/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLATAFORMA – BLL www.bll.org.br

O Senhor Gilmar Martin Martins, Prefeito do Município de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 26/2022**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de **MENOR LANCE OU PREÇO** regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 4.073/2020 de 15 de setembro de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

2.3- As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção “Licitações”.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 25/02/2022 até as 08:00 horas do dia 21/03/2022

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08h01 horas até às 08h59 horas do dia 21/03/2022

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 21/03/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País que sejam: exclusivamente ME, EPP ou EQUIPARADA nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14 e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.2- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3- O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

IV- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, e serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

4.2- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

V- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2- Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4- A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.8- As empresas interessadas deverão apresentar Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.9- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7- Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão possuir autenticação digital auferível pela rede de internet. Caso contrário, deverão ser encaminhados em sua via original, pela via postal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sessão.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.8- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6.9- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário;

7.1.2- Marca;

7.1.3- Fabricante;

7.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2- O licitante deverá apresentar junto a proposta, quando for possível, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

7.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

VIII- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II- Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);

III- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

II- Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

IV- Prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;

V- Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente irá executar o contrato, na forma da lei.

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente, com data de expedição inferior a 90 dias.

IX- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.15- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.25- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1- No país;

9.25.2- Por empresas brasileiras;

9.25.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado em edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.9- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9.1- Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.1.2- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII- DOS RECURSOS

12.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

12.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XIV- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

14.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI- DO CONTRATO

16.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, que terá prazo de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

validade até 31/12/2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4- Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessário para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6- Os futuros contratos administrativos poderão ser alterados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

16.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.8- O prazo de validade do contrato será de até 31/12/2022.

XVII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

17.1- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, nos endereços informados pela Secretaria requisitante, sem cobrança de qualquer taxa de entrega.

17.2- Quaisquer divergências entre os produtos prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após a entrega, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17.3- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

17.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferidos os produtos pelo Departamento responsável.

XVIII- DAS PENALIDADES

18.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

18.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I- Advertência;

II- Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

18.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

19.5- As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante.

19.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Osvaldo Cruz, no Estado de São Paulo.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

19.9- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

19.11- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV, V, VI e VII – Modelos de Declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Parapuã, 24 de fevereiro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 - PROCESSO Nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	42.0518 - Adesivo instantâneo multiuso de baixa viscosidade. Princípio ativo: cianoacrilato. Tubo com 20 g, tendo como referência a marca Tek Bond.	UN	52			
2	42.0519 - Barbante grosso nº 4 – tipo cru – 1 Kg. Sendo 01 rolo na COR: VERMELHO, e 01 na COR: AZUL	RL	02			
3	42.0520 - Bloco nota autoadesiva removíveis, medindo aproximadamente 76x76mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável. Bloco com 100 unidades. COR: COLORIDO	UN	35			
4	42.0521 - Borracha branca macia tamanho 40, composta de borracha natural atóxica que atenda a NBR 11786 (segurança do Brinquedo), medindo no mínimo 33x23x8mm cada unidade, macia, que permita apagar estrita a lápis sem borrar ou agredir o papel, com marca e tamanho impressa no corpo do material e validade mínima de um ano a partir da data da entrega, tendo como referência as marcar Redbor ou Mercur. Caixa com 40 unidades.	CX	27			
5	42.0522 - Caderno brochurão pautado – 96 folhas – capa dura – 200 x 275 mm, na cor verde.	UN	40			
6	42.0523 - Caderno brochurão pautado 96 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90g/m2, folhas inteiras 56 g/m2	UN	350			
7	42.0524 - Caderno brochurão pautado 80 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56g/m2.	UN	540			
8	42.0525 - Caderno brochurão pautado 60 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56g/m2.	UN	200			
9	42.0526 - Caderno brochura pautado 48 folhas, pequeno, 202x144mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56 g/m2.	UN	30			
10	42.0527 - Caderno Desenho/Cartografia, brochura, 60 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm – capa e contra capa em papel duplex 56 g/m2.	UN	330			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11	42.0528 - Caderno Desenho/Cartografia, espiral, 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm.	UN	300			
12	42.0529 - Caderno Quadriculado, formato 140x202mm, quadrados de 1x1cm, 40 folhas aproximadamente, capa flexível.	UN	25			
13	42.0530 - Caderno universitário capa dura (10 materias - 200 folhas), espiral formato aproximado 200x275mm	UN	07			
14	42.0531 - Calculadora eletrônica – mínimo 8 dígitos, com bateria – pilha AA 1,5 V e Solar, tendo como referência a marca Kenko – modelo KK 802 M ou similar em qualidade.	UN	25			
15	42.0532 - Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfíxiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. Sendo 09 caixas na COR: AZUL, e 01 caixa na COR: PRETA.	CX	10			
16	42.0533 - Canetas hidrográficas gigantes com 16,5 cm de comprimento, ponta fina - 12 cores brilhantes - Composição: ponta de poliéster; resinas plásticas e tinta atóxica a base de água e tampa antiasfíxiante. Certificado INMETRO. Jogo com 12 cores.	JG	208			
17	42.0534 - Caneta marca texto 200-SL. Composição: resina termoplástica, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra. COR: AMARELA	UN	430			
18	42.0535 - Caneta para retroprojektor. Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. Sendo 21 unidades	UN	59			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	na COR: AZUL; 17 unidades na COR: PRETA; 21 unidades na COR: VERMELHA;					
19	42.0536 - Capa para encadernação, tamanho papel A4.	UN	100			
20	42.0537 - Canudo em polipropileno com pigmentos coloridos atóxicos. Tamanho grande (tipo suco e vitamina) Pacote com 100 unidades.	PCT	07			
21	42.0538 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. Sendo 05 unidades na COR: PRETA; 05 unidades na COR: AZUL; 05 unidades na COR: VERMELHA; 06 unidades na COR: VERDE; 01 unidade na COR: LARANJA; e 01 na COR: ROXO.	UN	23			
22	42.0539 - Cartolina, gramatura 180g/m2 – formato 50x66cm. Sendo 120 folhas na COR: BRANCA; 70 na COR: AMARELA; 30 na COR: ROSA; 10 folhas na COR: AZUL e 10 folhas na COR: VERDE.	FLS	240			
23	42.0540 - Clips 2/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	11			
24	42.0541 - Clips 4/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	04			
25	42.0542 - Clips 6/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	01			
26	42.0543 - Clips 8/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	04			
27	42.0544 - Cola líquida escolar branca, atóxica, lavável, com tampa de rosca e bico econômico, para uso em papelão e papel, inodora, de 1ª qualidade, com boa adesividade, secagem rápida e homogênea, que não manche a região onde é aplicada. Composição: Acetato de Polivinila. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, tendo como referência as marcas Mercur, Colapel e Bic ou similar de igual ou superior qualidade. Tubo com 40 gramas.	TB	940			
28	42.0545 - Cola Polar Arte, composição acetado de vinila, catalizador e álcool etílico, tubo com 90g.	TB	40			
29	42.0546 - Contracapa para encadernação tamanho A4.	UN	100			
30	42.0547 - Corretivo líquido a base de água, cobertura uniforme com secagem rápida para correção de escrita. Composição: resina, água, plastificantes e pigmentos. Frasco com 18 ml.	UN	30			
31	42.0548 - Crachá em plástico transparente – cristal 0,13 – formato 72 x 110 mm, com cordão em silicone com garras de metal nas extremidades.	UN	50			
32	42.0549 - Envelope pardo ouro em papel kraft – 80 g/m2 – formato aproximado 240 x 340 mm	UN	50			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

33	42.0550 - Envelope pardo ouro em papel kraft – 80 g/m2 – formato aproximado 180 x 250 mm	UN	40			
34	42.0551 - Estojo escolar em poliéster 660 – medindo 22 x 10 cm – fechamento com zíper nº 06.	UN	20			
35	42.0552 - Etiqueta adesiva para preço nº 7 – formato 50 x 30 mm – rolo com 10 metros (333 etiquetas)	RL	01			
36	42.0553 - Etiquetas adesivas de 50,8 mm x 101,6mm – referência 6283. Caixa com 250 unidades.	CX	01			
37	42.0554 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. Sendo 30 folhas na COR: BRANCA; 30 folhas na COR: PRETA; 30 folhas na COR: AMARELA; 40 folhas na COR: MARROM e 30 folhas na COR: AZUL MARINHO.	FLS	160			
38	42.0555 - EVA com glitter – lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: BRANCA	FLS	20			
39	42.0555 - EVA com glitter – lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: BRANCA	RL	04			
40	42.0557 - Fita adesiva 12mm x 40m, filme de celofane com adesivo a base de resina – borracha, tendo como referência as marcas Durex e Adelbras. COR: VERDE	RL	06			
41	42.0558 - Fita adesiva para embalagem, 45mm x 45m. Composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico transparente. COR: TRANSPARENTE	RL	62			
42	42.0559 - Fita Crepe branca, 45mm x 50m. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha / resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade.	RL	17			
43	42.0560 - Fita dupla face de papel, medindo 18mm x 20m. Composição: adesivo acrílico a base de água.	RL	02			
44	42.0561 - Furador de papel em estrutura metálica, 1 furo paralelos, 08 folhas, alta resistência	UN	13			
45	42.0562 - Giz de cera FINO, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	310			
46	42.0563 - Giz de cera GROSSO (gizão), não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	40			
47	42.0564 - Giz escolar cilíndrico, antialérgico, plastificado. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, tendo como referência a	CX	01			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	marca Calac, ou similar de igual ou superior qualidade. Caixa com 50 unidades. BRANCO					
48	42.0565 - Giz escolar cilíndrico, antialérgico, plastificado. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, tendo como referência a marca Calac ou similar de igual ou superior qualidade. Caixa com 50 unidades. COLORIDO.	CX	01			
49	42.0566 - Grampo para grampeador, medida 26/6, com 5.000 unidades, cobreado.	CX	13			
50	42.0567 - Grampeador de papel, 25 folhas profissional, compatível com grampos 26/6.	UN	08			
51	42.0568 - Grampeador modelo alicate, estrutura metálica, medidas (CxLxA): 17,5 cm x 2cm x 7cm, grampo 26/06.	UN	10			
52	42.0569 - Lápis de cor longos sextavados apontados, em caixa com 12 cores, fácil de apontar, que não quebra a ponta facilmente, possuindo boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas Faber-Castell, Multicolor/Picz e Labra, ou similar de igual ou superior qualidade. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Com certificação do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	925			
53	42.0570 - Lápis preto nº 2 que atenda à NBR 11786 (segurança do brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavado contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EM 71. Caixa contendo 144 unidades.	CX	17			
54	42.0571 - Livro ata com 50 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	UN	02			
55	42.0572 - Livro ata com 100 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	UN	08			
56	42.0573 - Luva de látex para procedimentos cururgicos, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis. Tamanho G. Caixa com 50 pares	UN	07			
57	42.0574 - Massa de modelar. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos. Atóxica, maleável, antiaderente (não gruda sobre a mesa), não esfarela, não oleosa e flexível, que mantenha sua plasticidades mesmo fora da	CX	55			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	embalagem, não resseca quando desembalada e guardada num prazo de até 15 dias, não solta tinta. Embalagem contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito meses, tendo como referência as marcas Faber Castell, Maripel e Masabel ou similar em qualidade. Caixa com 12 barras em cores diferentes, pesando entre 160 e 180 g.					
58	42.0575 - Palito em madeira (tipo churrasco). Pacote com 100 unidades. COR: NATURAL.	PCT	06			
59	42.0576 - Papel fotográfico, Adesivo Glossy Brilho, A4 - 210 x 297 mm, 130g. Tendo tinta compatível corante, com resistência solar. Pacote com 100 unidades	PCT	01			
60	42.0577 - Papel camurça, 40x60cm, gramatura 60g/m2. Pacote com 25 unidades. COR: MARRON	PCT	01			
61	42.0578 - Papel Canson formato A-3 – 297 x 420 mm – 63 g/m2. Bloco com 50 folhas. BRANCO.	BL	24			
62	42.0579 - Papel cartão 48x66 cm – 200g/m2. COR: PINK	FLS	20			
63	42.0580 - Papel Color Set. – 48 x 66 cm – 110 g/m2 – Sendo 40 folhas na COR: MARFIM; 40 folhas na COR: SALMÃO e 40 folhas na COR: VIOLETA.	FLS	120			
64	42.0581 - Papel contact transparente – Rolo com 0,45 X 25 m	RL	01			
65	42.0582 - Papel dobradura fosco, 48x66cm – 63g/m2. Sendo 23 folhas na COR: VERDE ESCURO e 23 folhas na COR PRETO.	FLS	46			
66	42.0583 - Papel Fantasia estampado com motivo infantil – Bobina com 0,60 x 100 metros aproximadamente.	RL	05			
67	42.0584 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m2. Tendo como referência as marcas Chamex, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Resma com 500 folhas. COR: BRANCA	RM	429			
68	42.0585 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas Chamex, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. Sendo 06 pacotes na COR : AMARELA; 05 pacotes na COR: AZUL; 10 pacotes na COR: VERDE e 05 pacotes na COR: ROSA;	PCT	26			
69	42.0586 - Papel tecido pardo ouro – medindo 60 x 96 cm.	FLS	100			
70	42.0587 - Papel Vêrge formato A4 - 210x297mm - Bloco com 50 folhas - BRANCO	BL	03			
71	42.0588 - Pasta com aba e elástico, ilhós de metal, com garras de metal na ponta do elástico, cartão duplex 250 g/m2, de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340x230mm. COR: CORES VARIADAS	UN	345			
72	42.0589 - Pasta com grampo trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m2, medindo aproximadamente 235x325mm. COR: CORES VARIADAS.	UN	175			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

73	42.0590 - Pasta polionda com elástico, medindo aproximadamente 335x250x55mm. CORES VARIADAS	UN	50			
74	42.0591 - Pasta registradora AZ ofício lombo largo 35 cm x 28 cm x 8 cm de espessura	UN	05			
75	42.0592 - Pilha – 1,5 V, tendo como referência a marca Duracell ou de similar qualidade. Sendo 92 unidades Pilha AA e 112 unidades de Pilha AAA.	UN	204			
76	42.0593 - Pincel atômico hidrográfico. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água atóxica, corantes e ponta de poliéster 4,0mm, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot 850 JR, ou similar de igual ou superior qualidade. Certificado INMETRO. Sendo 06 unidades na Cor: PRETA; 16 unidades na Cor: VERMELHA; 16 unidades na Cor: AZUL;	UN	38			
77	42.0594 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. Sendo 05 unidades na COR: PRETA; 05 unidades na COR: AZUL; 05 unidades na COR: VERMELHA; 03 unidades na COR: VERDE; 20 unidades na COR: AMARELA e 20 unidades na COR: ROSA.	UN	58			
78	42.0595 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) 11,3 mm x 30 cm (grosso). Pacote com 1 kg.	PCT	03			
79	42.0596 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) com 30 cm de comprimento (fino). Pacote com 1 kg.	PCT	03			
80	42.0597 - Régua acrílica – 30 cm em polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada em 30cm com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu – modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	312			
81	42.0598 - Saco em papel celofane transparente para embalagem. Sendo 750 unidades 20x30 ; 550 unidades 30 x 40 cm e 550 unidades 40x60.	UN	1.850			
82	42.0599 - Têmpera guache, frascos contendo no mínimo 15ml, atóxica e com cheiro característico, solúvel em água e de 1ª qualidade. Composição: Pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte e conservantes tipo benzotiazol. Quando aplicada sobre o papel deverá trincar depois de seca, que evita a obstrução dos poros da pele da criança. Totalmente antialérgica. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de dezoito meses a partir da data da entrega. Caixa com 6 cores diferentes.	CX	380			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

83	42.0600 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5", com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	450			
84	42.0601 - Tesoura grande, em aço inox tradicional 8 ½ (21 cm), com bom corte, cabo plástico preto, resistente e anatômico com ponto vermelho, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	20			
85	42.0602 - Tesoura para picotar tradicional 665 - 8 ½ , lâmina em aço inox, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	UN	03			
86	42.0610 - Fita crepe branca medindo 18 x 50 m, de boa aderência. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha/resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade.	RL	10			

Observação:

O prazo de validade do produto objeto deste Pregão Presencial deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Departamento de Compras;

O produto objeto deste Pregão Presencial deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega do produto objeto deste Pregão Presencial.

Parapuã, 24 de fevereiro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ (a)(sócio/diretor)

_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022** da Prefeitura Municipal de Parapuã-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que aceitamos e cumprimos plenamente as exigências expressas no **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Processo nº 26/2022**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Parapuã, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 04/2022** que a empresa..... (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Anexar JUCESP OU EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Parapuã, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 26/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Lei Federal 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	42.0518 - Adesivo instantâneo multiuso de baixa viscosidade. Princípio ativo: cianoacrilato. Tubo com 20 g, tendo como referência a marca Tek Bond.	UN	52			
2	42.0519 - Barbante grosso nº 4 – tipo cru – 1 Kg. Sendo 01 rolo na COR: VERMELHO, e 01 na COR: AZUL	RL	02			
3	42.0520 - Bloco nota autoadesiva removíveis, medindo aproximadamente 76x76mm. Composição: papel e adesivo acrílico reposicionável. Bloco com 100 unidades. COR: COLORIDO	UN	35			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4	42.0521 - Borracha branca macia tamanho 40, composta de borracha natural atóxica que atenda a NBR 11786 (segurança do Brinquedo), medindo no mínimo 33x23x8mm cada unidade, macia, que permita apagar estrita a lápis sem borrar ou agredir o papel, com marca e tamanho impressa no corpo do material e validade mínima de um ano a partir da data da entrega, tendo como referência as marcar Redbor ou Mercur. Caixa com 40 unidades.	CX	27			
5	42.0522 - Caderno brochurão pautado – 96 folhas – capa dura – 200 x 275 mm, na cor verde.	UN	40			
6	42.0523 - Caderno brochurão pautado 96 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90g/m2, folhas inteiras 56 g/m2	UN	350			
7	42.0524 - Caderno brochurão pautado 80 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56g/m2.	UN	540			
8	42.0525 - Caderno brochurão pautado 60 folhas, grande, 200x275mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56g/m2.	UN	200			
9	42.0526 - Caderno brochura pautado 48 folhas, pequeno, 202x144mm, capa e contra capa em papel off set 90 g/m2, folhas internas 56 g/m2.	UN	30			
10	42.0527 - Caderno Desenho/Cartografia, brochura, 60 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm – capa e contra capa em papel duplex 56 g/m2.	UN	330			
11	42.0528 - Caderno Desenho/Cartografia, espiral, 96 folhas, capa flexível, sem margem, sem seda, formato aproximado 200x275mm.	UN	300			
12	42.0529 - Caderno Quadriculado, formato 140x202mm, quadrados de 1x1cm, 40 folhas aproximadamente, capa flexível.	UN	25			
13	42.0530 - Caderno universitário capa dura (10 materias - 200 folhas), espiral formato aproximado 200x275mm	UN	07			
14	42.0531 - Calculadora eletrônica – mínimo 8 dígitos, com bateria – pilha AA 1,5 V e Solar, tendo como referência a marca Kenko – modelo KK 802 M ou similar em qualidade.	UN	25			
15	42.0532 - Caneta esferográfica, com o corpo cilíndrico ou sextavado de poliestireno branco ou cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: carga com esfera metálica de diâmetro mínimo igual a 1,0mm; ponteira e tampa de polipropileno na cor da tinta; com furação anti-asfíxiante na tampa; diâmetro mínimo do corpo, se sextavado, igual a 8,1mm + 0,1mm sobre as arestas e 7,40mm + 0,1mm sobre a parte plana; comprimento mínimo, sem tampa, igual a 1,40mm; tubo de carga em polipropileno transparente com aproximadamente 133mm de comprimento e no mínimo 3,3mm de diâmetro externo e 1,5mm de	CX	10			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	diâmetro interno, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta; tinta a base de solventes, corantes, resinas aditivos na cor; atóxica; com suspiro no corpo da caneta; que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; data de validade mínima de 18 meses. Por ser um produto a ser oferecido à crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de materiais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 – Segurança de Brinquedos. Caixa com 50 unidades. Sendo 09 caixas na COR: AZUL, e 01 caixa na COR: PRETA.					
16	42.0533 - Canetas hidrográficas gigantes com 16,5 cm de comprimento, ponta fina - 12 cores brilhantes - Composição: ponta de poliéster; resinas plásticas e tinta atóxica a base de água e tampa antiasfixiante. Certificado INMETRO. Jogo com 12 cores.	JG	208			
17	42.0534 - Caneta marca texto 200-SL. Composição: resina termoplástica, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra. COR: AMARELA	UN	430			
18	42.0535 - Caneta para retroprojektor. Ponta média 2,00mm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, com ponta de fibra. Sendo 21 unidades na COR: AZUL; 17 unidades na COR: PRETA; 21 unidades na COR: VERMELHA;	UN	59			
19	42.0536 - Capa para encadernação, tamanho papel A4.	UN	100			
20	42.0537 - Canudo em polipropileno com pigmentos coloridos atóxicos. Tamanho grande (tipo suco e vitamina) Pacote com 100 unidades.	PCT	07			
21	42.0538 - Cartucho de reposição para marcador para quadro branco compatível com o pincel atômico para quadro. Sendo 05 unidades na COR: PRETA; 05 unidades na COR: AZUL; 05 unidades na COR: VERMELHA; 06 unidades na COR: VERDE; 01 unidade na COR: LARANJA; e 01 na COR: ROXO.	UN	23			
22	42.0539 - Cartolina, gramatura 180g/m2 – formato 50x66cm. Sendo 120 folhas na COR: BRANCA; 70 na COR: AMARELA; 30 na COR: ROSA; 10 folhas na COR: AZUL e 10 folhas na COR: VERDE.	FLS	240			
23	42.0540 - Clips 2/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	11			
24	42.0541 - Clips 4/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	04			
25	42.0542 - Clips 6/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	01			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

26	42.0543 - Clips 8/0 niquelado, fabricado com arame em aço com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 500 g.	CX	04			
27	42.0544 - Cola líquida escolar branca, atóxica, lavável, com tampa de rosca e bico econômico, para uso em papelão e papel, inodora, de 1ª qualidade, com boa adesividade, secagem rápida e homogênea, que não manche a região onde é aplicada. Composição: Acetato de Polivinila. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega, tendo como referência as marcas Mercur, Colapel e Bic ou similar de igual ou superior qualidade. Tubo com 40 gramas.	TB	940			
28	42.0545 - Cola Polar Arte, composição acetado de vinila, catalizador e álcool etílico, tubo com 90g.	TB	40			
29	42.0546 - Contracapa para encadernação tamanho A4.	UN	100			
30	42.0547 - Corretivo líquido a base de água, cobertura uniforme com secagem rápida para correção de escrita. Composição: resina, água, plastificantes e pigmentos. Frasco com 18 ml.	UN	30			
31	42.0548 - Crachá em plástico transparente – cristal 0,13 – formato 72 x 110 mm, com cordão em silicone com garras de metal nas extremidades.	UN	50			
32	42.0549 - Envelope pardo ouro em papel kraft – 80 g/m2 – formato aproximado 240 x 340 mm	UN	50			
33	42.0550 - Envelope pardo ouro em papel kraft – 80 g/m2 – formato aproximado 180 x 250 mm	UN	40			
34	42.0551 - Estojo escolar em poliéster 660 – medindo 22 x 10 cm – fechamento com zíper nº 06.	UN	20			
35	42.0552 - Etiqueta adesiva para preço nº 7 – formato 50 x 30 mm – rolo com 10 metros (333 etiquetas)	RL	01			
36	42.0553 - Etiquetas adesivas de 50,8 mm x 101,6mm – referência 6283. Caixa com 250 unidades.	CX	01			
37	42.0554 - EVA - colorida, lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. Sendo 30 folhas na COR: BRANCA; 30 folhas na COR: PRETA; 30 folhas na COR: AMARELA; 40 folhas na COR: MARROM e 30 folhas na COR: AZUL MARINHO.	FLS	160			
38	42.0555 - EVA com glitter – lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: BRANCA	FLS	20			
39	42.0555 - EVA com glitter – lavável, atóxica, anatômica. 600x400x2mm. COR: BRANCA	RL	04			
40	42.0557 - Fita adesiva 12mm x 40m, filme de celofane com adesivo a base de resina – borracha, tendo como referência as marcas Durex e Adelbras. COR: VERDE	RL	06			
41	42.0558 - Fita adesiva para embalagem, 45mm x 45m. Composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico transparente. COR: TRANSPARENTE	RL	62			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

42	42.0559 - Fita Crepe branca, 45mm x 50m. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha / resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade.	RL	17			
43	42.0560 - Fita dupla face de papel, medindo 18mm x 20m. Composição: adesivo acrílico a base de água.	RL	02			
44	42.0561 - Furador de papel em estrutura metálica, 1 furo paralelos, 08 folhas, alta resistência	UN	13			
45	42.0562 - Giz de cera FINO, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	310			
46	42.0563 - Giz de cera GROSSO (gizão), não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos. Resistente, com boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas BIC e ACRILEX ou similar de igual ou superior qualidade. Selo do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	40			
47	42.0564 - Giz escolar cilíndrico, antialérgico, plastificado. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, tendo como referência a marca Calac, ou similar de igual ou superior qualidade. Caixa com 50 unidades. BRANCO	CX	01			
48	42.0565 - Giz escolar cilíndrico, antialérgico, plastificado. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, tendo como referência a marca Calac ou similar de igual ou superior qualidade. Caixa com 50 unidades. COLORIDO.	CX	01			
49	42.0566 - Grampo para grampeador, medida 26/6, com 5.000 unidades, cobreado.	CX	13			
50	42.0567 - Grampeador de papel, 25 folhas profissional, compatível com grampos 26/6.	UN	08			
51	42.0568 - Grampeador modelo alicate, estrutura metálica, medidas (CxLxA): 17,5 cm x 2cm x 7cm, grampo 26/06.	UN	10			
52	42.0569 - Lápis de cor longos sextavados apontados, em caixa com 12 cores, fácil de apontar, que não quebra a ponta facilmente, possuindo boa aderência ao papel, proporcionando cores vivas, tendo como referência as marcas Faber-Castell, Multicolor/Picz e Labra, ou similar de igual ou superior qualidade. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Com certificação do INMETRO. Caixa com 12 cores.	CX	925			
53	42.0570 - Lápis preto nº 2 que atenda à NBR 11786 (segurança do brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não	CX	17			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavado contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EM 71. Caixa contendo 144 unidades.					
54	42.0571 - Livro ata com 50 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	UN	02			
55	42.0572 - Livro ata com 100 folhas, capa dura, papelão 697g/m2, folhas papel off-set 56g/m2.	UN	08			
56	42.0573 - Luva de látex para procedimentos cururgicos, não estéril, com pó, lisa, ambidestras, descartáveis. Tamanho G. Caixa com 50 pares	UN	07			
57	42.0574 - Massa de modelar. Composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos. Atóxica, maleável, antiaderente (não gruda sobre a mesa), não esfarela, não oleosa e flexível, que mantenha sua plasticidades mesmo fora da embalagem, não resseca quando desembalada e guardada num prazo de até 15 dias, não solta tinta. Embalagem contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito meses, tendo como referência as marcas Faber Castell, Maripel e Masabel ou similar em qualidade. Caixa com 12 barras em cores diferentes, pesando entre 160 e 180 g.	CX	55			
58	42.0575 - Palito em madeira (tipo churrasco). Pacote com 100 unidades. COR: NATURAL.	PCT	06			
59	42.0576 - Papel fotográfico, Adesivo Glossy Brilho, A4 - 210 x 297 mm, 130g. Tendo tinta compatível corante, com resistência solar. Pacote com 100 unidades	PCT	01			
60	42.0577 - Papel camurça, 40x60cm, gramatura 60g/m2. Pacote com 25 unidades. COR: MARRON	PCT	01			
61	42.0578 - Papel Canson formato A-3 – 297 x 420 mm – 63 g/m2. Bloco com 50 folhas. BRANCO.	BL	24			
62	42.0579 - Papel cartão 48x66 cm – 200g/m2. COR: PINK	FLS	20			
63	42.0580 - Papel Color Set. – 48 x 66 cm – 110 g/m2 – Sendo 40 folhas na COR: MARFIM; 40 folhas na COR: SALMÃO e 40 folhas na COR: VIOLETA.	FLS	120			
64	42.0581 - Papel contact transparente – Rolo com 0,45 X 25 m	RL	01			
65	42.0582 - Papel dobradura fosco, 48x66cm – 63g/m2. Sendo 23 folhas na COR: VERDE ESCURO e 23 folhas na COR PRETO.	FLS	46			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

66	42.0583 - Papel Fantasia estampado com motivo infantil – Bobina com 0,60 x 100 metros aproximadamente.	RL	05			
67	42.0584 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m2. Tendo como referência as marcas Chamex, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Resma com 500 folhas. COR: BRANCA	RM	429			
68	42.0585 - Papel sulfite, formato A4 (210x297mm) – 75g/m2, tendo como referência as marcas Chamex, Report e Ripax, ou similar de igual ou superior qualidade. Pacote com 100 folhas. Sendo 06 pacotes na COR : AMARELA; 05 pacotes na COR: AZUL; 10 pacotes na COR: VERDE e 05 pacotes na COR: ROSA;	PCT	26			
69	42.0586 - Papel tecido pardo ouro – medindo 60 x 96 cm.	FLS	100			
70	42.0587 - Papel Vêrge formato A4 - 210x297mm - Bloco com 50 folhas - BRANCO	BL	03			
71	42.0588 - Pasta com aba e elástico, ilhós de metal, com garras de metal na ponta do elástico, cartão duplex 250 g/m2, de 1ª qualidade plastificado, medindo aproximadamente 340x230mm. COR: CORES VARIADAS	UN	345			
72	42.0589 - Pasta com grampo trilho, plastificada, em papel cartão duplex 250g/m2, medindo aproximadamente 235x325mm. COR: CORES VARIADAS.	UN	175			
73	42.0590 - Pasta polionda com elástico, medindo aproximadamente 335x250x55mm. CORES VARIADAS	UN	50			
74	42.0591 - Pasta registradora AZ ofício lombo largo 35 cm x 28 cm x 8 cm de espessura	UN	05			
75	42.0592 - Pilha – 1,5 V, tendo como referência a marca Duracell ou de similar qualidade. Sendo 92 unidades Pilha AA e 112 unidades de Pilha AAA.	UN	204			
76	42.0593 - Pincel atômico hidrográfico. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água atóxica, corantes e ponta de poliéster 4,0mm, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot 850 JR, ou similar de igual ou superior qualidade. Certificado INMETRO. Sendo 06 unidades na Cor: PRETA; 16 unidades na Cor: VERMELHA; 16 unidades na Cor: AZUL;	UN	38			
77	42.0594 - Pincel atômico para quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos, com ponta de feltro chanfrada, boa cobertura e não falha a tinta, tendo como referência a marca Pilot – modelo 1000, ou similar de igual ou superior qualidade. Sendo 05 unidades na COR: PRETA; 05 unidades na COR: AZUL; 05 unidades na COR: VERMELHA; 03 unidades na COR: VERDE; 20 unidades na COR: AMARELA e 20 unidades na COR: ROSA.	UN	58			
78	42.0595 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) 11,3 mm x 30 cm (grosso). Pacote com 1 kg.	PCT	03			



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

79	42.0596 - Refil de cola quente (bastão de cola silicone) com 30 cm de comprimento (fino). Pacote com 1 kg.	PCT	03			
80	42.0597 - Régua acrílica – 30 cm em polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada em 30cm com aproximadamente 3mm de espessura e 35mm de largura, resistente, não flexível, tendo como referência a marca Waleu – modelo New Line, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	312			
81	42.0598 - Saco em papel celofane transparente para embalagem. Sendo 750 unidades 20x30 ; 550 unidades 30 x 40 cm e 550 unidades 40x60.	UN	1.850			
82	42.0599 - Têmpera guache, frascos contendo no mínimo 15ml, atóxica e com cheiro característico, solúvel em água e de 1ª qualidade. Composição: Pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte e conservantes tipo benzotiazol. Quando aplicada sobre o papel deverá trincar depois de seca, que evita a obstrução dos poros da pele da criança. Totalmente antialérgica. Embalagem com identificação e composição do produto, marca e dados do fabricante, com data de validade mínima de dezoito meses a partir da data da entrega. Caixa com 6 cores diferentes.	CX	380			
83	42.0600 - Tesoura escolar com ponta arredondada, inox, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, 1020 ou 1030, com tamanho mínimo 5", com cabo em polipropileno, bom corte, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	450			
84	42.0601 - Tesoura grande, em aço inox tradicional 8 ½ (21 cm), com bom corte, cabo plástico preto, resistente e anatômico com ponto vermelho, tendo como referência as marcas Tramontina e Mundial, ou similar de igual ou superior qualidade.	UN	20			
85	42.0602 - Tesoura para picotar tradicional 665 - 8 ½ , lâmina em aço inox, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	UN	03			
86	42.0610 - Fita crepe branca medindo 18 x 50 m, de boa aderência. Composição: papel crepado com adesivo a base de borracha/resina, tendo como referência as marcas 3M, Adere, Adelbras e Eurocell ou similar de igual ou superior qualidade p.	RL	10			

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$..... (.....), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Agência:

c) Banco:

3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2022, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 175 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 – 177 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

3.3.9.0.30.00000 – 207 – MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 344 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 355 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000 – 366 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de __/__/2022 até 31/12/2022, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. **A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.**

10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de **31/12/2022**, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã,.....de.....de 2022.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal